

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 236/2014

EDITAL Nº 01 /2014

CONCURSO DE REDAÇÃO – CEARÁ SEM DROGAS

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALCE), em parceria com a Secretaria da Educação Básica do Estado do Ceará (SEDUC), torna pública a realização do "CONCURSO DE REDAÇÃO – CEARÁ SEM DROGAS" sobre a importância da prevenção ao uso de drogas, cujo tema será: "Ceará sem drogas: uma luta de todos nós". O concurso será destinado aos alunos do ensino médio, regularmente matriculados na rede pública estadual.

REGULAMENTO

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Geral

 Fomentar nos alunos do ensino médio, regularmente matriculados na rede pública estadual a reflexão e a compreensão da importância de não usar drogas e buscar incentivos para uma vida saudável na prática de esportes e lazer contribuindo para o seu desenvolvimento socioeducacional para o engrandecimento da sociedade cearense.

1.2 Específicos

- Estimular a reflexão sobre a importância da campanha "Ceará sem Drogas" para promover o conhecimento de experiências culturais e sociais; e incentivos à prática de esportes e lazer;
- Promover um debate por meio da participação cidadã dos jovens cearenses para que a prevenção do uso de drogas se efetive de forma permanente na sociedade cearense, trazendo de volta uma juventude sadia e integrada aos interesses socioeconômicos do Ceará;
- Incorporar uma consciência socioeducacional quanto à importância da vida sem drogas potencializando nos jovens, cada vez mais, a sua visão de capacitação para o trabalho e de compromisso ético com os valores humanos.

2 DA REDAÇÃO

2.1 Tipologia textual: dissertativo-argumentativa

2.2 Tema: "Ceará Sem Drogas: Uma Luta de Todos Nós"

2.3 Extensão: 20 a 30 linhas

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR

Somente poderão participar do Concurso de Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, cuja temática é - "Ceará sem drogas: uma luta



de todos nós"- alunos do ensino médio, regularmente matriculados na rede pública estadual.

4 DAS ETAPAS DO CONCURSO

- **4.1** As escolas poderão promover palestras, momentos de estudo e demais atividades que estimulem o conhecimento, a participação e a produção dos alunos ao tema proposto para, em seguida, lançar seu concurso interno.
- **4.2** Cada escola designará uma comissão de 3 (três) membros que selecionará a melhor redação e em seguida enviará à Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação CREDE/SEFOR (Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza) de sua área de abrangência.
- **4.3** Cada CREDE/SEFOR designará uma comissão de 3 (três) membros que selecionarão as 3 (três) melhores redações de cada região e enviará as redações selecionadas ao Conselho de Altos Estudos da ALCE, via Sedex, para o seguinte endereço: Av. Desembargador Moreira, 2807 Bairro Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará CEP: 60170-900, para concorrer com as demais escolas. Serão consideradas as redações postadas até a data estabelecida no cronograma.

5 DA SELEÇÃO DAS REDAÇÕES

- **5.1** A Comissão Julgadora, criada por Ato da Presidência nº /2014 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, será constituída por 8 (oito) membros, sendo: 2 (dois) membros do Conselho de Altos Estudos da ALCE, 2 (dois) da Universidade do Parlamento, 3 (três) da Secretaria de Educação do Estado do Ceará e 1(um) da Assessoria Especial de Políticas sobre Drogas do Estado do Ceará.
- **5.2** A Comissão Julgadora avaliará e classificará as três melhores redações dentre as recebidas das CREDE/SEFOR.

6 DO CRONOGRAMA

- **6.1** Cada escola realizará seu concurso interno no período de 07 de maio de 2014 e selecionará o melhor trabalho até 15/05/2014.
- **6.2** O trabalho selecionado em cada escola será encaminhado à CREDE/SEFOR de sua abrangência até o dia 19 de maio de 2014.
- **6.3** Cada CREDE/SEFOR enviará, via SEDEX, as três redações classificadas, na sua respectiva região, para o Conselho de Altos Estudos da ALCE, até o dia 23 de maio de 2014.
- **6.4** Os trabalhos serão avaliados pela Comissão Julgadora até o dia 30 de maio de 2014.
- **6.5** A solenidade de premiação se realizará na Assembleia Legislativa, 3 de junho de 2014.



7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1 As redações deverão obedecer aos seguintes critérios:
- **7.1.1** A identificação do aluno deverá constar no campo específico da folha de redação;
- **7.1.2** A redação deverá ter entre 20 e 30 linhas e ser manuscrita, com caligrafia legível; em língua portuguesa, redigida pelo próprio aluno, com caneta esferográfica azul ou preta, no papel timbrado da Assembleia Legislativa do Estado Ceará ALCE especialmente impresso para o Concurso;
- **7.1.3** O texto deve abordar o tema proposto neste regulamento;
- **7.1.4** A apresentação textual será avaliada, observados a legibilidade, o respeito às margens e a indicação de parágrafos;
- **7.1.5** O texto deverá ser inédito, não podendo ter sido publicado em quaisquer veículos de comunicação ou participado de outros concursos;
- **7.1.6** O aluno participante deverá ter plena liberdade de expressão, desde que não fira os direitos humanos, situação esta que desclassifica o candidato;
- **7.1.7** O texto deverá conter uma estrutura com introdução, desenvolvimento e conclusão;
- **7.1.8** Em caso de perda, extravio ou rasuras na folha de redação original, a escola poderá baixar o arquivo do documento na página eletrônica http://www.al.ce.gov.br/concursocearasemdrogas.
- 7.2 Os **critérios textuais** analisados na redação do candidato serão os seguintes:
 - criatividade/ originalidade;
 - obediência à tipologia textual Dissertativo-argumentativa;
 - texto produzido de acordo com a modalidade escrita formal (pontuação, ortografia, uso da crase, emprego de letras maiúsculas e minúsculas e propriedade vocabular);
 - organização e coerência na exposição das ideias (paragrafação, elementos coesivos, o uso adequado da sintaxe – concordância/ regência verbal e nominal).
- 7.3 Serão desclassificadas as redações:
 - · impressas;
 - que tenham assinatura, pseudônimo, desenho, rasura ou marca identificadora fora do campo específico;



- que fugirem ao tema proposto ou forem ilegíveis;
- · que contenham plágio;
- que tenham sido postadas após a data estabelecida (ver item 6.3).

8 DOS DIREITOS AUTORAIS

- A participação no concurso implicará na prévia autorização para utilização e divulgação do texto e da imagem dos participantes em qualquer tipo de publicação.
- As publicações e edições derivadas do "CONCURSO DE REDAÇÃO -CEARÁ SEM DROGAS" não terão fins comerciais ou intuito de lucro e conterão o nome do autor e a origem da obra.

9 DA PREMIAÇÃO

- **9.1** A premiação dos 3 (três) primeiros trabalhos classificados será feita em solenidade, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com a participação da Assembleia Legislativa, dos alunos, professores e representantes das escolas de nível médio da rede pública estadual, CREDE/SEFOR, SEDUC, Assessoria Especial de Políticas sobre Drogas, autoridades e sociedade civil.
- **9.2** Os autores das 03 (três) redações classificadas serão contemplados com os seguintes prêmios:
- 1º LUGAR Viagem para o aluno vencedor e para o professor orientador para conhecer o Museu da Língua Portuguesa em São Paulo, e o certificado de classificação.
- 2º LUGAR 01 smartphone e um certificado de classificação.
- 3º LUGAR 01 tablet (10 polegadas) e um certificado de classificação.
- **9.3** O professor orientador dos trabalhos vencedores (1º, 2º e 3º lugares) receberão um certificado de participação.
- **9.4** Os membros da Comissão Julgadora receberão um certificado de participação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** A Comissão Julgadora é soberana quanto às decisões e validações do resultado do concurso.
- **10.2** Eventuais dúvidas decorrentes deste regulamento serão esclarecidas ou resolvidas pela Comissão Julgadora.



10.3 Não serão devolvidas ou disponibilizadas redações ou quaisquer materiais entregues ou enviados aos cuidados do Conselho de Altos Estudos / ALCE.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Assembleia Legislativa.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2014.

DEPUTADO JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE PRESIDENTE

(republicar por incorreção)

Fortaleza, 12 de maio de 2014.

DEPUTADO JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE